

# LEI N.º 710/2016

## DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual de 6% (seis inteiros por cento).

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Goianá, 17 de fevereiro de 2016.

**Maria Elena Zaidem Lanini**

**Prefeita de Goianá-MG**